



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Criado pela Lei n.º 2.890 de 13 de maio de 1998
Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmi@maua.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral, indicada pelo Conselho Municipal do Idoso – CMI em reunião ordinária de 16 de janeiro de 2014, no uso de suas atribuições legais, convoca as Entidades e Grupos de Convivência de Idosos do Município de Mauá, para participarem da eleição dos membros da Sociedade Civil para formação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, nos termos da Lei Municipal nº 2.890/1998 e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 5.871/1998 e alterações, conforme as disposições deste instrumento:

A – DA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

1 - As Entidades Prestadoras de Serviços de Defesa de Direitos e Grupos de Convivência de Idosos do Município de Mauá, que manifestarem o desejo a voto para formação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, poderão habilitar-se junto à Comissão Eleitoral nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2014, das 09 horas às 16 horas, na Secretaria de Cidadania e Ação Social, sito à Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/SP.

1.1 - Os pedidos de habilitação das entidades deverão ser encaminhados à Presidente da Comissão Eleitoral, Sra. Doroti Bosel Polisel, pelo representante legal da entidade ou pela pessoa por ele designada e acompanhada de cópia dos seguintes documentos:

- a) Estatuto da Entidade registrado em Cartório;
- b) Ata da Eleição da última diretoria, registrada em Cartório;
- c) relatório anual de atividades;
- d) duas últimas atas da Assembleia Geral Ordinária, devidamente registradas;
- e) procuração com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para votar pela entidade, na hipótese do seu representante legal não o fazer pessoalmente.

1.2 - Os documentos descritos no item 1.1, poderão ser substituídos pelo certificado validado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mauá.

1.3 - Os Grupos de Convivência de Idosos, existentes de fato, mas que ainda não o regularizaram sua constituição jurídica terá, também, direito a voto, desde que apresentem, perante a Comissão Eleitoral, atestado de atividades, a ser requerido junto ao Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, da Secretaria de Assistência Social.



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Criado pela Lei n.º 2.890 de 13 de maio de 1998

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmi@maua.sp.gov.br

2 - No dia 07/03/2014, a Comissão Eleitoral deverá divulgar as organizações da Sociedade Civil habilitadas.

2.1 - No dia 10/03/2014, as Entidades e Grupos de Convivência de Idosos inabilitados poderão interpor recurso à Comissão Eleitoral, os quais serão apreciados e resolvidos, no prazo de até 3 (três) dias.

B – DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

1 - As organizações habilitadas deverão encaminhar pedido de registro da candidatura por escrito, à Comissão Eleitoral, instruído da prova da respectiva habilitação, indicando a qual dos segmentos de representação se candidata, no dia 13/03/2014, das 09 horas às 16 horas.

1.1 Havendo pedido de habilitação de apenas uma entidade de qualquer representatividade mencionada nos incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 5.871/1998, a mesma poderá apresentar registro de duas candidaturas do mesmo segmento de representação.

1.2 – Juntamente com o pedido de registro, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão negativa criminal;
- b) cópia do RG;
- c) cópia do CPF;
- d) comprovante de residência

2 - A Comissão Eleitoral, após receber a análise do referido pedido de registro, irá divulgar, no dia 17/03/2014 os candidatos que participarão do pleito.

2.1 - Cada Entidade Eleitoral terá direito a (três) votos, sendo um para cada segmento de vaga preenchida.

2.2 - Os votos serão dados pelo representante legal da entidade ou Grupo de Convivência de Idosos, ou pelo procurador indicado na fase da habilitação, vedada a representação de mais de um procurador para a mesma entidade.

C – DA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

1 - Cabe à Comissão Eleitoral presidir e secretariar a Assembleia Geral, para a eleição das Organizações da sociedade Civil do Conselho Municipal do Idoso – CMI, que concorrerão às eleições no dia 20/03/2014, às 09 horas, no 8º Andar do



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Criado pela Lei n.º 2.890 de 13 de maio de 1998

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmi@maua.sp.gov.br

Centro de Formação de Professores Miguel Arraes, sito à Rua Rio Branco, 183, Centro – Mauá/SP.

2 - A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente da Comissão Eleitoral, o qual coordenará a dinâmica das proposições, da seguinte forma:

a) abertura para inscrição das falas dos candidatos;
b) fala de 3 (três) minutos do candidato sobre sua candidatura;
c) abertura das inscrições para fala das pessoas interessadas na defesa das candidaturas, no limite de um por candidato; com fala de no máximo 2 minutos.

d) direito do candidato à réplica;
e) serão interrompidas as falas que não versarem sobre as candidaturas e aquelas que extrapolarem o tempo previsto;
f) ao término das falas serão iniciadas as votações, segundo a ordem cronológica de registro da habilitação das Organizações da Sociedade Civil.

3 - A votação será secreta e os votos serão depositados em uma urna inviolável, perante a Comissão Eleitoral.

4 - A apuração se processará pela Comissão Eleitoral imediatamente após o término da votação.

5 - Serão considerados eleitos:

a) COMO TITULARES: os candidatos mais votados em cada segmento de representação;

b) COMO SUPLENTE: os candidatos mais votados, após os titulares, no mesmo segmento de representação.

5.1 – Na hipótese de empate será considerado eleito o (a) candidato (a) mais idoso(a).

6 – Findo o processo de votação e apuração, a Comissão Eleitoral divulgará a relação dos eleitos.

7 – Os eleitos serão empossados no dia 10/04/2014 das 15h00 às 17h00 horas, no 8º Andar do Centro de Formação de Professores Miguel Arraes, sito à Rua Rio Branco, 183, Centro – Mauá/SP.

8 – Da Assembleia será lavrada ata assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, pelos candidatos, pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil, demais presentes e publicada na imprensa local.



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Criado pela Lei n.º 2.890 de 13 de maio de 1998

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmi@maua.sp.gov.br

9 – Esclarecimentos complementar poderá ser obtido a Secretaria de Cidadania e Ação Social, sito Rua Luis Mariane nº 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/SP - telefone: (011) 4555-1999, ramal 51.

10 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos de acordo com as disposições legais pertinentes.

Mauá, 20 de fevereiro de 2014.

DOROTI BOSEL POLISEL
Presidente do CMI